



ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA O
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O-CPL

ATA DE REGISTRO DE PRE OS (ARP)

N  do Preg o: 032/2020

Data do Preg o: 19/11/2020

Validade: 12 MESES

PRE MBULO

Pelo presente instrumento, O MUNIC PIO DE VISEU, por interm dio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o N  04.873.618/0001-17, com sede na Rua Dr. Lauro Sodr , S/N, Centro, Viseu- Par , representada legalmente pelo excelent ssimo Prefeito Municipal Sr. Isaias Jos  Silva Oliveira Neto, brasileiro, residente e domiciliado neste munic pio, considerando o julgamento da licita o na modalidade de PREG O, na forma eletr nica PARA REGISTRO DE PRE OS, sob n . 032//2020 PMV-PE-SRP, publicada no Jornal Amaz nia e Di rio Oficial da Uni o de 06/11/2020, RESOLVE registrar os pre os das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classifica o por elas alcan adas por item, atendendo as condi es previstas no Instrumento Convocatrio e as constantes desta Ata de Registro de Pre os, e regido pela Lei Federal n . 10.520/2002, do Decreto Federal N  10.024/2019; Decreto Federal n  7.892/2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014 e 9.488/2018; da Lei Complementar Federal N  123/2006, Decreto 8.538/2015, alterado pelo Decreto 10.273/2020 da Lei N  8.666/1993, bem como, as cl usulas e condi es abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional  s partes.

Nome Empresarial: **POLYMEDH.EIRELI** CNPJ n  63.848.345/0001-10 Endere o: Av. Presidente Vargas, n  4547, Bairro: lanetama, Castanhal, Telefone: (91) 3721-3275 / 98162-2948, E-mail: polymedh@globo.com, Representante Legal Sra. Marlene Mariano Gripp, CPF n  243.721.962-53.

Nome Empresarial: **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ n  21.581.445/0001-82 Endere o: Estrada Curu amba, n  50, Bairro: Curu amba, Telefone: (91) 3346-0446 E-mail: altamedlt-da@gmail.com, Representante Legal: Sr. Silveir Dias Ladeira Junior CPF n  001.069.532-06.

Nome Empresarial: **BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ n  07.832.455/00001-12 Endere o: Rodovia Dom Eliseu, S/N, Bairro: Alto Para so, Telefone: (91) 3425-2450 E-mail: distribuidorabragantina@hotmail.com, Representante Legal: Sr. Tiago Augusto Medeiros Soares CPF n  776.076.942-34.

Nome Empresarial: **J.E. COMERCIO E SERVI OS EIRELI** CNPJ n  10.897.117/0001-73 Endere o: Rua Raimundo Barbosa Santana, n  212, Bairro: Centro, Marituba/PA Telefone: (91) 3256-3025 E-mail: comercial@vmedhospitalar.com.br, Representante Legal a Sr. Jo o Emilio Santana Pinto CPF N  661.514.492-15

Nome Empresarial: **HOSPMED COM RCIO LTDA** CNPJ n : 11.411.491/0001-80 Endere o: TV. WE-20, n  452, Bairro: Coqueiro, Ananindeua/PA Telefone: (91) 3229-8662 E-mail: hospmedlt-da@hotmail.com Representante Legal a Sr. Alexandre Figueiredo Moreira CPF N  708.286.443-49

Nome Empresarial: **R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA** CNPJ n  83.929.976/0001-70 Endere o: C.J. Catalina Travessa 14, n  182, Mangueir o, Bel m Telefone: 3279-5353 E-mail: rifarmed@uol.com.br, Representante Legal a Sra. Rita Cristina Zagallo Marques CPF n  251.199.232-91.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Nome Empresarial: **MEDNORDESTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** CNPJ nº 14.202.227/0001-24
Endereço: PSG Dezenove de Junho, S/N, Bairro: Centro, Capanema/PA Telefone: (91) 3462-3249 E-mail:
mednordeste@yahoo.com.br Representante Legal: Sr. Luís Carlos do Rosário Silva CPF Nº 375.744.72-72.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de preços que objetiva a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos de uso comum, geral e farmácia básica, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde-UBS, Postos de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Viseu. Conforme o Anexo I do Edital de Registro de Preço nº 032/2020PMV-PE-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

RAZÃO SOCIAL: POLYMEDH.EIRELI, CNPJ: 63.848.345/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	ACIDO FÓLICO 5 MG	NATULAB	CPR	150.000	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
02	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	FR	15.000	R\$ 1,30	R\$ 19.500,00
03	ALBENDAZOL 400 MG	PRATI DONADUZZI	CPR	40.000	R\$ 0,44	R\$ 17.600,00
04	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	PRATI DONADUZZI	FR	20.000	R\$ 3,93	R\$ 78.600,00
06	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ 5MIL	PRATI DONADUZZI	FR	20.000	R\$ 4,25	R\$ 85.000,00
07	AMOXICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	CPR	100.000	R\$ 0,21	R\$ 21.000,00
10	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ ML	PRATI DONADUZZI	FR	20.000	R\$ 9,60	R\$ 192.000,00
28	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML	MARIOL	FR	15.000	R\$ 1,10	R\$ 16.500,00
30	DEXAMETASONA CREME 0,1%	SANVAL	TB	15.000	R\$ 1,20	R\$ 18.000,00
31	SIMETICONA 756 MG/ML SOLUÇÃO	NATULAB	FR	15.000	R\$ 0,80	R\$ 12.000,00
36	DIPIRONA 500MG	PRATI DONADUZZI	CPR	80.000	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00
37	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 500MG/ML	NATULAB	FR	15.000	R\$ 0,89	R\$ 13.350,00
45	FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUIMICA	CPR	30.000	R\$ 0,43	R\$ 12.900,00
50	iodo POLIVIDONA DEGERMANTE 10%	VIC PHARMA	FR	5.000	R\$ 19,60	R\$ 98.000,00
51	iodo POLIVIDONA TOPICO 10%	VIC PHARMA	FR	2.000	R\$ 19,00	R\$ 38.000,00
52	IBUPROFENO 600 MG	PRATI DONADUZZI	CPR	80.000	R\$ 0,23	R\$ 18.400,00
53	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL GOTAS. 50 MG/ML	NATULAB	FR	25.000	R\$ 1,21	R\$ 30.250,00
59	METRONIDAZOL 250 MG	PRATI DONADUZZI	CPR	50.000	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
61	MEBENDAZOL SOLUÇÃO	NATULAB	FR	17.000	R\$ 1,40	R\$ 23.800,00
62	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL	PRATI DONADUZZI	TB	10.000	R\$ 5,34	R\$ 53.400,00
64	PARACETAMOL 750 MG	PRATI DONADUZZI	CPR	30.000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
65	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML	PRATI DONADUZZI	FR	10.000	R\$ 3,40	R\$ 34.000,00
66	NISTATINA + METRON 50MG C. VAG	PRATI DONADUZZI	TB	10.000	R\$ 7,50	R\$ 75.000,00
67	NEOMICINA POMADA	PRATI DONADUZZI	TB	20.000	R\$ 2,00	R\$ 40.000,00
71	PARACETAMOL 500 MG	PRATI DONADUZZI	CPR	100.000	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
72	PARACETAMOL SOLUÇÃO	NATULAB	FR	23.000	R\$ 0,70	R\$ 16.100,00

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	ORAL 200 MG/ML					
73	PREDNISONA 20 MG	SANVAL	CPR	20.000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
76	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL SACHE	NATULAB	PC	10.000	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
79	SULFATO FERROSO 40 MG	NATULAB	CPR	100.000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
81	SULFATO FERROSO XAROPE 5 MG/ML	NATULAB	FR	12.000	R\$ 1,55	R\$ 18.600,00
82	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 5 MG/ML	NATULAB	FR	9.000	R\$ 1,10	R\$ 9.900,00
91	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	CPR	50.000	R\$ 0,82	R\$ 41.000,00
92	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	IMEC	CPR	40.000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
95	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	CPR	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
96	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	PRATI DONADUZZI	CPR	60.000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
105	ÁCIDO ASCÓBICO 100 MG/ML	HYPOFARMA	AMP	10.000	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
116	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	EQUIPLEX	FR	22.000	R\$ 2,85	R\$ 62.700,00
118	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML	EQUIPLEX	FR	16.000	R\$ 2,05	R\$ 32.800,00
122	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%	HYPOFARMA	AMP	12.000	R\$ 3,02	R\$ 36.240,00
126	COMPLEXO B AMP	HYPOFARMA	AMP	30.000	R\$ 0,92	R\$ 27.600,00
137	SORO RINGER + LACTATO 500ML	EQUIPLEX	FR	10.000	R\$ 3,25	R\$ 32.500,00
TOTAL						R\$ 1.252.640,00

Valor Global da empresa Polymedh.Eireli R\$1.252.640,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais).

RAZÃO SOCIAL: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 21.581.445/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QUANT	VL UNID	VL TOTAL
05	AMPICILINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	CPR	100.000	R\$ 0,42	R\$ 42.000,00
08	AMBROXOL XAROPE ADULTO	FARMACE	FR	25.000	R\$ 1,72	R\$ 43.000,00
09	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO	FARMACE	FR	25.000	R\$ 1,72	R\$ 43.000,00
11	AZITROMICINA 500 MG	PHARLAB	CPR	65.000	R\$ 1,67	R\$ 108.550,00
16	CETOCONAZOL POMADA	HIPOLABOR	TB	18.000	R\$ 4,90	R\$ 88.200,00
20	CLINDAMICINA 150MG/ML	HYPOFARMA	AMP	7.000	R\$ 5,00	R\$ 35.000,00
25	IBUPROFENO 300 MG	VITAMEDIC	CPR	60.000	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
32	DICLOFENACO SODICO 10ML SOLUÇÃO	CIMED	FR	8.000	R\$ 2,18	R\$ 17.440,00
33	DICLOFENACO 50MG SÓDICO	GEOLAB	CPR	30.000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
34	ÁGUA OXIGENADA 10VOL 100ML	VICPHARMA	FR	5.000	R\$ 4,45	R\$ 22.250,00
40	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML	CRISTALIA	AMP	6.000	R\$ 19,00	R\$ 114.000,00
48	INSULINA RAPIDA 10ML	ASPEN	AMP	5.000	R\$ 40,00	R\$ 200.000,00
56	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	PRATI DONADUZZI	FR	12.000	R\$ 2,50	R\$ 30.000,00
63	MICONAZOL 2% CREME VAG. + APLIC.	PRATI DONADUZZI	TB	10.000	R\$ 6,50	R\$ 65.000,00
80	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO 25 MG/ML GOTAS	HIPOLABOR	FR	8.000	R\$ 0,60	R\$ 4.800,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

87	NITROPUSSINATO DE SÓDIO 25MG/ML	HYPOFARMA	AMP	2.000	R\$ 15,20	R\$ 30.400,00
88	VITAMINA C	FARMACE	AMP	15.000	R\$ 0,66	R\$ 9.900,00
89	VITAMINA K 10MG/ML INJ	CRISTALIA	AMP	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
90	LIDOCAÍNA 20MG/ML	PHARLAB	TB	3.000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
102	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	VITAMEDIC	CPR	20.000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
106	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	FARMACE	AMP	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
107	AMIODARONA 50MG/ML	HIPOLABOR	AMP	5.000	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00
109	NORADRENALINA 2MG/ML	HYPOFARMA	AMP	5.000	R\$ 7,70	R\$ 38.500,00
112	ÁGUA P/ INJEÇÃO AMP 10 ML	FARMACE	AMP	50.000	R\$ 0,33	R\$ 16.500,00
117	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML	FRESENIUS	FR	22.000	R\$ 2,35	R\$ 51.700,00
123	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ ML	SANTISA	AMP	20.000	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
127	DIPIRONA 500 MG/ML	SANTISA	AMP	22.000	R\$ 0,49	R\$ 10.780,00
132	SORO MANITOL 250ML	FRESENIUS	FR	5.000	R\$ 3,60	R\$ 18.000,00
133	GLICOSE 5% 100 ML	FRESENIUS	FR	10.000	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
142	DICLOFENACO SODIO 75MG 3ML	FARMACE	AMP	10.000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
TOTAL						R\$ 1.075.120,00

Valor Global da empresa Altamed Distribuidora De Medicamentos Ltda R\$1.075.120,00 (Um milhão, setenta e cinco mil, cento e vinte reais).

RAZÃO SOCIAL: BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 07.832.455/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
12	BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO	IFAL	FR	6.000	R\$ 4,35	R\$ 26.100,00
14	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO INALATÓRIA 0,25 MG/ML	HIPOLABOR	FR	8.000	R\$ 1,09	R\$ 8.720,00
19	CEFALOTINA 1G INJ	BLAUSIGEL	AMP	10.000	R\$ 8,20	R\$ 82.000,00
22	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	TEUTO	FR	12.000	R\$ 6,16	R\$ 73.920,00
24	CINARIZINA 25 MG	NEO QUIMICA	CPR	6.000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
39	ETILEFRINA 10MG/ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
41	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML	MYLAN	AMP	6.000	R\$ 21,83	R\$ 130.980,00
43	ESTOLATO DE ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 25 MG/ML	PRATI DONADUZZI	FR	6.000	R\$ 5,90	R\$ 35.400,00
47	HEPARINA SODICA 5MG/ML	BLAUSIGEL	AMP	10.000	R\$ 27,57	R\$ 275.700,00
49	INSULINA REGULAR 10ML	ASPEN	AMP	5.000	R\$ 23,84	R\$ 119.200,00
54	ÁGUA DESTILADA 5L P/ AUTOCLVE	CPOH	GL	5.000	R\$ 13,89	R\$ 69.450,00
57	DIMETICONA 40 MG	PRATI DONADUZZI	CPR	15.000	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
58	NIFEDIPINO 20MG	MEDQUIMICA	CPR	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
77	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	PRATI DONADUZZI	CPR	70.000	R\$ 0,19	R\$ 13.300,00
83	PASTA D'ÁGUA	RIO QUIMICA	PC	2000	R\$ 8,85	R\$ 17.700,00
84	ÓLEO MINERAL 100ML	NATULAB	FR	2000	R\$ 3,35	R\$ 6.700,00

Signature



ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA O
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O-CPL

86	NITROGLICERINA 5MG/ML	CRISTALIA	AMP	2.000	R\$ 36,48	R\$ 72.960,00
99	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI DONADUZZI	CPR	22.000	R\$ 0,11	R\$ 2.420,00
108	ADRENALINA/EPINEFRINA 1MG/ML	BLAUSIGEL	AMP	6.000	R\$ 2,64	R\$ 15.840,00
110	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 1ML	BIOLAB	AMP	5.000	R\$ 2,94	R\$ 14.700,00
129	GLICOSE 25%	SAMPTEC	AMP	30.000	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
130	HIDRALAZINA 20MG/ML	CRISTALIA	AMP	5.000	R\$ 5,48	R\$ 27.400,00
131	METRONIDAZOL 100ML	ISOFARMA	FR	5.000	R\$ 3,90	R\$ 19.500,00
134	GLICOSE 5% 250 ML	FRESENIUS	FR	10.000	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00
136	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRESENIUS	FR	10.000	R\$ 2,97	R\$ 29.700,00
TOTAL						R\$ 1.088.190,00

Valor Global da empresa Bragantina Distribuidora De Medicamentos Ltda R\$1.088.190,00 (Um milh o, oitenta e oito mil, cento e noventa reais).

RAZ O SOCIAL: J E COM RCIO E SERVI OS EIRELI, CNPJ: 10.879.117/0001-73

ITEM	DESCRI�O	FABRICANTE	UND	QUANT	V. UNIT�RIO	V. TOTAL
13	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLU�O	PRATI DONADUZZI	FR	8.000	R\$ 6,51	R\$ 52.080,00
17	CETOCONAZOL 200MG	PRATI DONADUZZI	CPR	20.000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
26	DICLOFENACO POTASSIO 50MG	GEOLAB	CPR	20.000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
38	DOPAMINA 5MG/ML	TEUTO	AMP	5.000	R\$ 3,90	R\$ 19.500,00
46	HIDROXIDO DE ALUMINIO ORAL 6%	NATULAB	FR	12.000	R\$ 2,40	R\$ 28.800,00
69	NIMESULIDA GOTAS	VITAMEDIC	FR	15.000	R\$ 2,00	R\$ 30.000,00
78	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA SUSPENS�O. 40 MG/ML + 80 MG/ML	SOBRAL	FR	20.000	R\$ 3,55	R\$ 71.000,00
85	PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA	CPR	30.000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
113	�CIDO TRANEX�MICO 50 MG/ML	HIPOLABOR	AMP	12.000	R\$ 4,04	R\$ 48.480,00
119	CLORETO DE S�DIO 20%	HALEX ISTAR	FR	5.000	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
135	GLICOSE 5% 500 ML	FRESENIUS	FR	10.000	R\$ 2,87	R\$ 28.700,00
143	DICLOFENACO POTASSIO 75MG 3ML	TEUCO	AMP	8.000	R\$ 0,92	R\$ 7.360,00
TOTAL						R\$ 300.220,00

Valor Global da empresa J E Com rcio E Servi os Eireli R\$ 300.220,00 (Trezentos mil, duzentos e vinte reais).

RAZ O SOCIAL: HOSPMED COM RCIO LTDA, CNPJ: 11.411.491/0001-80

ITEM	DESCRI�O	FABRICANTE	UND	QUANT	V. UNIT�RIO	V. TOTAL
15	METRONIDAZOL SUSPENS�O ORAL 40 MG/ML	EMS	FR	32.000	R\$ 4,95	R\$ 158.400,00
23	CIMETIDINA 100MG	NATULAB	CPR	8.000	R\$ 0,55	R\$ 4.400,00
35	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG	EMS	CPR	5.000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
55	IODETO DE POTASSIO XAROPE	SOBRAL	FR	12.000	R\$ 2,80	R\$ 33.600,00
60	MEBENDAZOL 100 MG	NATULAB	CPR	50.000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

74	PREDNISONA 5 MG	SANVAL	CPR	12.000	R\$ 0,07	R\$ 840,00
75	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	GEOLAB	CPR	8.000	R\$ 0,09	R\$ 720,00
94	CAPTOPRIL 25 MG	PRATI DONADUZZI	CPR	80.000	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
TOTAL						R\$ 211.660,00

Valor Global da empresa Hospmed Comércio Ltda R\$ 211.660,00 (Duzentos e onze mil, seiscentos e sessenta reais)

RAZÃO SOCIAL: R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA, CNPJ: 83.929.976/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
18	CEFTRIAXONA IV 1G	TEUTO	AMP	15.000	R\$ 9,80	R\$ 147.000,00
21	CEFALEXINA 500 MG	TEUTO	CPR	120.000	R\$ 0,37	R\$ 44.400,00
68	NIMESULIDA 100 MG	PRATI DONADUZZI	CPR	80.000	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00
93	BESILATO DE ANLODIPIDO 5 MG	MEDQUIMICA	CPR	12.000	R\$ 0,05	R\$ 600,00
97	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	CPR	60.000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
98	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	SANVAL	CPR	22.000	R\$ 0,06	R\$ 1.320,00
100	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	MEDQUIMICA	CPR	50.000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
101	METILDOPA 250 MG	SANVAL	CPR	9.000	R\$ 0,43	R\$ 3.870,00
104	LOSARTANA POTASSICA 50MG	PRATI DONADUZZI	CPR	60.000	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
111	PROMETAZINA 25MG/ML	SANVAL	AMP	6.000	R\$ 2,55	R\$ 15.300,00
114	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO	AMP	15.000	R\$ 8,95	R\$ 134.250,00
115	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	TEUTO	AMP	15.000	R\$ 9,15	R\$ 137.250,00
120	DEXAMETASONA 4MG/ML	TEUTO	AMP	22.000	R\$ 1,23	R\$ 27.060,00
121	GENTAMICINA 40MG INJETAVEL	NOVAFARMA	AMP	12.000	R\$ 0,94	R\$ 11.280,00
128	FUROSEMIDA 10 MG/ML	TEUCO	AMP	15.000	R\$ 0,87	R\$ 13.050,00
138	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG	TEUTO	AMP	15.000	R\$ 2,65	R\$ 39.750,00
139	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG	TEUTO	AMP	15.000	R\$ 4,98	R\$ 74.700,00
140	BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 5ML	TEUTO	AMP	22.000	R\$ 2,68	R\$ 58.960,00
141	GENTAMPICINA 80MG INJ.	NOVAFARMA	AMP	10.000	R\$ 0,93	R\$ 9.300,00
144	BUTIL ESCOPOLAMINA INJ. 5ML	FARMACE	AMP	15.000	R\$ 1,56	R\$ 23.400,00
TOTAL						R\$ 766.090,00

Valor Global da empresa R C Zagallo Marques & Cia Ltda R\$ 766.090,00 (Setecentos e sessenta e seis reais e noventa reais)

RAZÃO SOCIAL: MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 14.202.227/0001-24

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
27	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	HIPOLABOR	CPR	20.000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
42	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	PHARLAB	CPR	15.000	R\$ 0,68	R\$ 10.200,00
70	OMEPRAZOL 20 MG	PHARLAB	CPR	10.000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
103	SINAVSTATINA 20MG	SANVAL	CPR	30.000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
TOTAL						R\$ 19.400,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Valor Global da empresa Mednordeste Comercio De Medicamentos Eireli R\$19.400,00 (Dezenove mil e quatrocentos reais).

Valor Global da Ata de Registro de Preços: **R\$ 4.713.320,00** (Quatro milhões, setecentos e treze mil, trezentos e vinte reais).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Viseu;

2.2. Serão órgãos participantes:

2.2.1 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos limites do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas, com observância do prazo máximo de doze meses, computada a prorrogação.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O fornecimento deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente nos termos instituídos no Edital.

4.2. O fornecimento deverá ser entregue no local e no horário definido na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho.



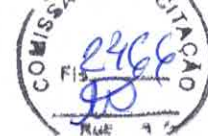
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 4.3. O fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade do medicamento e o uso específico.
- 4.4. A aquisição do objeto deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa da Secretaria de Saúde, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias contendo especificação dos produtos solicitados;
- 4.5. O controle será efetuado com base nas notas fiscais e livros de ocorrência, assim como controle do setor de almoxarifado através do responsável pelo setor.
- 4.6. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;
- 4.7. A qualidade do medicamento fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;
- 4.8. A Fiscalização e aceitação do medicamento será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os medicamentos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.
- 4.8.1. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo estabelecido na legislação vigente, contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.9. O recebimento do objeto constante da Presente Ata está condicionado à observância de suas especificações.
- 4.10. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 4.11. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLAUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

- 5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) prestação dos serviço(s) que constam no mesmo Anexo.
- 5.2. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na ATA de Registro de Preços, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 5.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo os casos estabelecidos em Lei.
- 5.4. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

5.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Viseu manterá pesquisa frequente dos preços de mercado dos produtos e/ou material, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

5.5.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATO

6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Viseu e/ou Órgão participante:

6.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas (DANFE);

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento dos medicamentos que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

6.1.3. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadoria (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

6.1.4. Fazer solicitação por escrito da Secretaria Requisitante, para que sejam fornecidas as mercadorias;

6.1.5. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

6.1.6. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

6.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução dos serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

6.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da (s) mercadoria (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

6.2.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

6.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal e/ ou Secretaria;

6.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal, Secretarias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da (s) mercadoria (s) em apreço;

6.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da (s) mercadoria (s), objeto desta Ata;

6.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, e/ou Secretaria Municipal de Saúde, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

6.2.7. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal e/ou Secretaria Municipal de Saúde qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.8. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;



ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA O
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O-CPL

6.2.9. Manter, durante toda a execu o do fornecimento, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas no Preg o.

CLAUSULA SETIMA- DAS OBRIGA ES GERAIS DO CONTRATADO

7.1. Dever  cada signat rio desta Ata observar, ainda, o seguinte:

7.1.1.   expressamente proibida   contrata o de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Viseu, ou que nela ocupe cargo de confian a, durante a vig ncia desta Ata;

CLAUSULA OITAVA- DA ADES O A ATA DE REGISTRO DE PRE OS

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vig ncia, poder  ser utilizada por qualquer  rg o ou entidade da administra o p blica, direta ou indireta, que n o tenha participado do certame licitat rio, mediante anu ncia desta Prefeitura Municipal.

8.2. Os  rg os ou entidades que n o participarem do registro de pre os, quando desejarem fazer uso da presente ATA, dever o consultar esta Prefeitura Municipal para manifesta o sobre a possibilidade de ades o.

8.3. Caber  ao fomedor benefici rio da presente ATA, observadas as condi es nela estabelecidas, optar pela aceita o ou n o do fornecimento decorrente de ades o, desde que n o prejudique as obriga es presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou  rg os participantes.

8.4. As contrata es adicionais a que se refere esta cl usula n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e  rg os participantes, n o podendo ainda, exceder na totalidade, ao qu ntuplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou  rg os participantes, independentemente do n mero de  rg os n o participantes que aderirem.

CL USULA NONA - DA CONTRATA O

9.1. A aquisi o dos medicamentos ora registrados ser  feita por interm dio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.2.   indispens vel o Termo de Contrato a Administra o e independentemente de seu valor, nos casos de presta o de servi os e/ou compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

9.3. Vinculam-se aos outros instrumentos h beis, independentemente de transcri o, todas as cl usulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Preg o ELETR NICO em ep grafe, bem como esta Ata de Registro de Pre os e a proposta de pre os da empresa vencedora).

CLAUSULA DECIMA- DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos dever o ser devidamente instruídos com a seguinte documenta o, sem os quais n o ser o atendidos:

10.2. Atestado de Recebimento e Aprova o, emitido pela Unidade Requisitante;

10.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE).

10.4. Nenhum pagamento ser  efetuado aos signat rios desta Ata enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o financeira ou previdenci ria, sem que isso gere direito   altera o de pre os ou   compensa o financeira por atraso de pagamento.

10.5. O pagamento ser  efetuado em at  o 30 (Trig simo) dia subsequente a entrega dos medicamentos, mediante a apresenta o de Nota Fiscal (dep sito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

Handwritten signature



ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA O
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O-CPL

10.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domic lio ou sede da CONTRATADA, atrav s de Certid es expedidas pelos  rg os competentes, que estejam dentro do prazo de validade exposto na pr pria certid o.

10.5.2 Prova de situa o regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Servi o - FGTS (art. 27, a, Lei n  8.036/90), atrav s da apresenta o do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.5.3 Prova de situa o regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei n 12.440/11).

10.6. No caso do t rmino do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Administra o Municipal, o pagamento ser  efetuado no primeiro dia  til subsequente.

10.7. A Prefeitura Municipal de Viseu poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indeniza es devidas por signat rio desta Ata.

10.8. O pagamento efetuado n o isentar  os signat rios desta Ata das responsabilidades decorrentes da Presta o de Servi os.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO CONTROLE DA EXECU O DO CONTRATO

11.1. A fiscaliza o da contrata o ser  exercida por um representante da Administra o, ao qual competir  dirimir as d vidas que surgirem no curso da execu o do contrato, e de tudo dar  ci ncia   Administra o.

11.2. A fiscaliza o de que trata este item n o exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei es t cnicas, v cios redibit rios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorr ncia desta, n o implica em corresponsabilidade da Administra o ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n  8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do contrato, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos funcion rios eventualmente envolvidos, determinando o que for necess rio   regulariza o das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos   autoridade competente para as provid ncias cab veis.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA– DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os signat rios desta Ata estar o sujeitos  s seguintes penalidades:

12.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero v rgula tr s por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obriga es fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, contados da comunica o pela Prefeitura Municipal de Viseu;

12.1.2. Pela inexecu o total ou parcial do objeto deste Preg o,  :

12.1.2.1. Advert ncia;

12.1.2.2. Multa de at  10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contrata o do ITEM, no caso de inexecu o total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunica o oficial;

12.1.2.3. Suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com a Administra o, pelo prazo de at  2 (dois) anos.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

- 12.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
 - 12.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
 - 12.1.3.3. Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.3.5. Fizer declaração falsa;
 - 12.1.3.6. Cometer fraude fiscal;
 - 12.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.
- 12.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA ATA

- 13.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:
- 13.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
 - 13.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal;
 - 13.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 13.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente e alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 15.2. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 15.3. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 15.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 15.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 15.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº 32/2020 e a proposta.
- 16.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 16.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 16.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Viseu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
- 16.5. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas.

Viseu (PA), 21 de dezembro de 2020

ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA
NETO:6043485621
5

Assinado de forma digital por ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA
NETO:60434856215
Dados: 2020.12.21 08:19:27 -02'00'

Isaias José Silva Oliveira Neto
Prefeitura Municipal de Viseu
CNPJ Nº 04.873.618/0001-17
Órgão Gerenciador
Contratante

STEPHANIE NAYANNE BORGES FERREIRA:90716353253
3253

Assinado de forma digital por STEPHANIE NAYANNE BORGES FERREIRA:90716353253
Dados: 2020.12.21 09:00:33 -02'00'

Stephanie Nyanne Borges Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ Nº 11.984.819/0001-57
Órgão Participante
Contratante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

POLYMEDH
EIRELI:6384834
5000110

Assinado de forma digital por POLYMEDH
EIRELI:63848345000110
DN: c=BR, st=PA, l=CASTANHAL, o=ICP-Brasil,
ou=000001009698701, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
A3, ou=AC SERASA RFB v5,
ou=21286543000197, ou=PRESENCIAL,
cn=POLYMEDH EIRELI:63848345000110
Dados: 2020.12.21 15:53:57 -03'00'

Marlene Mariano Gripp
Polymedh.Eireli
CNPJ Nº 63.848.345/0001-10
Sócio
Contratada

ALTAMED
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:21581445000182

Assinado de forma digital por
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:21581445000182
Dados: 2020.12.22 12:22:25
-03'00'

Silvair Dias Ladeira Junior
Altamed Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ Nº 21.581.445/0001-82
Sócio
Contratada

BRAGANTINA DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS
LTDA:07832455000112

Assinado de forma digital por
BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA:07832455000112
Dados: 2020.12.21 15:39:37 -03'00'

Tiago Augusto Medeiros Soares
Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ Nº 07.832.455/0001/12
Sócio
Contratada

J E COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:108971170
00173

Assinado de forma digital
por J E COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:10897117000173
Dados: 2020.12.21
17:54:23 -03'00'

João Emilio Santana Pinto
J E Comercio E Serviços Eireli
CNPJ Nº 10.897.117/0001-73
Sócio
Contratada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

HOSPMED
COMERCIO
LTDA:114114910001
80

Assinado de forma digital
por HOSPMED COMERCIO
LTDA:11411491000180
Dados: 2020.12.21 08:57:58
-03'00'

Alexandre Figueiredo Moreira
Hopmed Comércio Ltda
CNPJ Nº 11.411.491/0001-80
Sócio
Contratada

R C ZAGALLO
MARQUES E
CIA LTDA:
83929976000170

Assinado digitalmente por R C ZAGALLO
MARQUES E CIA LTDA:83929976000170
DN: C=BR, O=PA, L=BELEM, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=AR
SERASA, CN=R C ZAGALLO MARQUES E
CIA LTDA:83929976000170
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: BELEM PA
Data: 2020.12.21 11:16:26-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Rita Cristina Zagallo Marques
R C Zagallo Marques & Cia Ltda
CNPJ Nº 83.929.976/0001-70
Sócio
Contratada

MEDNORDESTE COMERCIO
DE MEDICAMENTOS
EIRELI:14202227000124

Assinado de forma digital por
MEDNORDESTE COMERCIO DE
MEDICAMENTOS EIRELI:14202227000124
Dados: 2020.12.21 11:41:51 -03'00'

Luís Carlos do Rosário Silva
Mednordeste Comercio de Medicamentos Eireli
CNPJ Nº 14.202.227/0001-24
Sócio
Contratada